

INTERESSADO: UNIC - Escola de Ensino Básico		
EMENTA: Recredencia a UNIC - Escola de Ensino Básico, INEP/Censo Escolar nº 23160497, Instituição sediada no município de Mauriti, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31 de dezembro de 2025, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 02721838/2021	PARECER Nº 0482/2021	APROVADO EM: 15.12.2021

I – RELATÓRIO

Cristina Fabíola Moreira Santana Barbosa, diretora pedagógica, por meio do Processo nº 02721838/2021, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da UNIC - Escola de Ensino Básico, Instituição sediada no município de Mauriti, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a homologação do regimento escolar.

Referida Instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua José Leite da Costa, 158, Centro, CEP: 63.321-000, no município de Mauriti, é mantida pela UNIC Escola de Ensino Básico e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 41.341.652/0001-77, com INEP/Censo Escolar nº 23160497.

Integram o quadro técnico administrativo a Professora Cristina Fabíola Moreira Santana Barbosa, diretora pedagógica, especialista em Gestão Escolar, Registro nº 2268, e a secretária escolar, Maria Nertana de Lacerda Lucena, Registro nº 10.457.

Essa Escola fora credenciado pelo Parecer nº 0232/2020-CEB/CEE, cuja validade expirou em 31.12.2020.

O corpo docente dessa instituição é composto de 15 (quinze) professores, destes, 12 (doze) são habilitados.

A proposta pedagógica encontra-se bem estruturada e alinhada com as novas diretrizes para a educação básica da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), explicitando o compromisso da educação com a formação humana integral e com a construção de uma sociedade democrática, justa e inclusiva.

O regimento escolar apresentado a este CEE fora elaborado com base na legislação vigente e está acompanhado da respectiva Ata de Aprovação e da proposta curricular do curso de ensino fundamental.

O acervo bibliográfico é constituído de 746 títulos para um total de 350 alunos matriculados, revelando uma proporção de 2,13% títulos por aluno.



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0482/2021

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do que fora solicitado tem o amparo da Lei nº 9.394/1996 e das Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

O voto da relatora, com base na Informação nº 0795/2021, da assessora técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e no SISP, é favorável ao recredenciamento da UNIC - Escola de Ensino Básico, INEP/Censo Escolar nº 23160497, Instituição sediada no município de Mauriti, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31 de dezembro de 2025, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 15 de dezembro de 2021.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora

SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA
Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE